

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SMT.GAB Nº 015/19**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT.

**CONTRATADA:** VIAÇÃO METRÓPOLE PAULISTA S/A.

**OBJETO:** Remunerar a execução de serviços de Administração, Operação e Manutenção e vigilância do Terminal Itaquera e alteração de cláusula contratual.

**PROCESSO:** 6020.2019/0002112-4

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2019, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **EDSON CARAM**, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado a **VIAÇÃO METRÓPOLE PAULISTA S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Ragueb Choffi, 6300, Jardim Marilu, inscrita no CNPJ/MF nº 31.974.104/0001-20, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designado tão somente **CONTRATADA**, têm entre si justo e firmado o presente aditivo, nos termos da autorização constante no respectivo Despacho proferido, e da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, do Decreto Municipal nº 58.200, de 19 de abril de 2018 e as alterações do Decreto nº 58.541 de novembro de 2018, no que couber, e demais normas aplicáveis, notadamente as Leis Federais nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, artigo 27 § 1º incisos I e II e alterações, Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como demais preceitos legais aplicáveis à matéria, e,

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATADA** firmou o Contrato nº 015/19, para prestação dos serviços de transporte Coletivo de Passageiros do Subsistema Estrutural e parcela do Subsistema Local na Área 7 – Bloco 4.

**CONSIDERANDO** os termos da Cláusula Sexta do contrato nº 015/19 e do Anexo – "Administração, Operação, manutenção e conservação dos Terminais de Integração e estações de transferência" que constitui as obrigações da **CONTRATADA** na Administração, Operação e Manutenção dos Terminais e Estações de Transferências.

**CONSIDERANDO** o início de operação do Terminal Itaquera, bem como a adequação na remuneração do Terminal Vila Prudente em virtude das alterações de inclusão de valor mensal de remuneração da manutenção de escadas rolantes e elevadores, **junção das despesas de manutenção preventiva e manutenção corretiva em um único item**, de modo a compatibilizar com as mesmas planilhas dos demais Terminais e a redução do valor da despesa de limpeza



e conservação em razão da alteração da quantidade de postos de zeladoria de sanitários públicos, de modo a se adequar ao atual uso.

**CONSIDERANDO**, por fim, o item 6.1.10 da Cláusula Sexta do Contrato, que prevê a possibilidade deste aditamento quanto aos valores remuneratórios em decorrência de inclusão do Terminal Itaquera e adequação da remuneração do Terminal Vila Prudente às atividades de Administração, Operação e Manutenção dos Terminais e Estações de Transferências exercidas pela **CONTRATADA**.

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento a alteração de itens contratuais para adequação do valor de remuneração do Terminal Vila Prudente e a remuneração dos serviços de administração, operação, manutenção e vigilância do Terminal Itaquera.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA OPERAÇÃO**

- 2.1. Com o início dos serviços de Administração, Operação e Manutenção e vigilância do Terminal Itaquera, o mesmo passa a integrar as obrigações contidas na Cláusula Sexta e Anexo – “Administração, Operação, manutenção e conservação dos Terminais de Integração e estações de transferência” do Contrato nº 015/2019 SMT.GAB.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DOS TERMINAIS E ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.**

- 3.1. A remuneração básica pela operação dos equipamentos de transferência (terminais e estações) estabelecida no item 9.2.1 do Contrato nº 015/19-SMT.GAB passa a ser de R\$ 19.151.581,23 (dezenove milhões, cento e cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) por mês a partir de 01.08.2019, ficando revogado o item 3.1 do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/19-SMT.GAB.
  - 3.1.1. A remuneração das atividades e serviços do Terminal Itaquera e Terminal Vila Prudente, correspondem aos itens e valores discriminados no quadro abaixo:



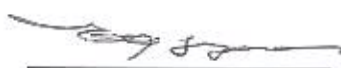

<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS TERMINAIS</b>				
ITEM	TIPO	BASE	TERMINAL VILA PRUDENTE	TERMINAL ITAQUERA
			VALOR MÊS	VALOR MÊS
1	ENERGIA ELÉTRICA (previsão)	jul/19	20.000,00	15.000,00
2	ÁGUA E ESGOTO (Previsão)	jul/19	30.000,00	3.000,00
3	ADMINISTRAÇÃO/OPERAÇÃO	jul/19	220.341,99	29.133,48
4	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA/CORRETIVA	jul/19	57.517,49	34.228,72
5	MANUTENÇÃO ESCADAS ROLANTES/ELEVADORES PREVENTIVA/CORRETIVA	jul/19	37.375,00	
6	VIGILÂNCIA	jul/19	387.504,16	70.975,38
7	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	jul/19	137.755,42	25.925,16
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>890.494,06</b>	<b>178.262,74</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens e Anexos do Contrato nº 015/19 – SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Aditamento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT

**EDSON CARAM**

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes  
"CONTRATANTE"

**VIAÇÃO METRÓPOLE PAULISA S.A.**  
"CONTRATADA"



**CARLOS DE ABREU**

RG nº 2.346.455 SSP/SP  
CPF/MF nº 020.329.538-20



**VITORINO TEIXEIRA DA CUNHA**

RNE nº W208592-9 SE-DPMAF-SO  
CPF nº 010.892.508-00

## **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT.

**CONTRATADA:** VIAÇÃO METRÓPOLE PAULISTA S.A. - Área 7 – bloco 4;

**OBJETO:** Retificação do número ordinal do Aditivo Contratual e ratificação dos demais dispositivos contratuais.

**PROCESSO:** 6020.2019/0002112-4

Aos <sup>23</sup> dias do mês de setembro do ano de 2019, pelo presente instrumento, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo **Sr. EDSON CARAM**, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica dos contratos, por se tratar-se de **erro material na numeração ordinal do aditivo ao Contrato nº 015/19 SMT.GAB**, mas tão somente para confirmar seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não tem como alteração contratual o presente teor e sim como correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1.1. Em função de erro material, onde se lê "2º TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato nº 015/19 SMT.GAB", leia-se 3º TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato nº 015/19 SMT.GAB

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

- 2.1. Ficam ratificadas as demais disposições do **Contrato nº 015/19 SMT.GAB**, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.



---

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, fazendo-se publicar na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT**

  
\_\_\_\_\_  
**EDSON CARAM**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes  
“CONTRATANTE”

